



Nr. Remessa: 00876288

Data Remessa: 2024-12-06

Hora: 13:44

Enviado Por: Luciana Martiniano de Sousa

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITACAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: SEGUE RESPOSTA DE REANALISE

Nr Processo
00995372/24

Requerente
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA OPERACIONAL ESCOLAR

Tipo Documento
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio





Várzea Grande - MT 09 de dezembro de 2024

Assunto: Pregão Eletrônico nº 36/2024

Processo Adm. 995372/2024.

Senhora Superintendente,

Em atenção ao pedido de reanálise formulado pela empresa JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, inscrita no CNPJ 43.614.059/0001-82, situada na Rodovia MT 010 (Estrada da Guia), Km 24, Zona Rural, Cuiabá/MT, apresentamos as considerações a seguir.

A requerente solicita a reanálise da decisão que julgou, reiterando a necessidade de inclusão da exigência de Guia de Trânsito e Armazenamento de Pescado (GTAP) para empresas do Estado de Mato Grosso no edital, com fundamento na Lei Ordinária n.º 12.197/2023.

Após nova análise, esclarecemos que a decisão inicial foi tomada com base nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e isonomia, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021. Mantemos os seguintes entendimentos:

A inclusão de tal requisito exclusivamente para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso configuraria um tratamento diferenciado, o que contraria os princípios da isonomia e da ampla competitividade, previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso, considerando que o certame é aberto à participação de empresas de outras localidades, a imposição de um requisito específico de caráter regional restringiria o número de participantes, prejudicando o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Lei Ordinária n.º 12.197/2023, que regulamenta a emissão do GTAP no Estado de Mato Grosso, não pode sobrepor-se às diretrizes da legislação federal aplicável às licitações e contratos. O edital deve observar os parâmetros gerais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de modo a garantir que os requisitos não inviabilizem ou limitem a participação de licitantes de outras localidades.



Dessa forma, reafirmamos que a exigência da GTAP não será incluída no edital, considerando que tal medida comprometeria os princípios de ampla competitividade e isonomia do certame.

Concluimos que não há fundamento técnico ou legal que justifique a revisão da decisão inicial. Assim, permanecem inalteradas as disposições do edital.

Reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a eficiência e o interesse público, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA
Data: 09/12/2024 09:19:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Carolina Rabello da Silva

Matrícula nº 137453

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

De acordo:

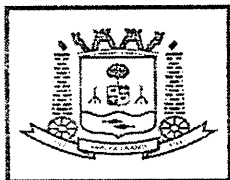
Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**Nr. Remessa:** 00876288**Enviado Por:** Joilce Campos de Carvalho Folha Andrade**Destino:** FINANCEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Data Remessa:** 2024-12-06**Hora:** 13:44**Observação:** Utilizamos do presente expediente, para lhes encaminhar documentos referentes ao PREGÃO 36/2024 : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE REVISÃO DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO.**Nr Processo**
00995372/24**Requerente**
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA OPERACIONAL ESCOLAR**Tipo Documento**
ABERTURA DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG
Fls.

PROCESSO ADM. N.º 995372

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

OFÍCIO N.º 151/2024/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2024.

À

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

E-mail: cotacaolicitasmeccl@gmail.com

ASSUNTO: Questionamento Pregão Eletrônico n.º 36/2024 – Gêneros Alimentícios

Prezados (as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Licitação, encontra-se realizando processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 36/2024, cujo objeto é o “Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT, cuja data de abertura e realização da Sessão encontra-se agendada para o próximo dia realizada no dia **10 de dezembro de 2024, às 10:30 horas (horário de Brasília)**, através do Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), que será conduzido neste processo pela Pregoeira Oficial, Sra. Aline Maressa, designada pela Portaria N.º 344/2024.

Considerando pedido de **Reanálise de Decisão de Impugnação**, localizado no lixo eletrônico do e-mail institucional, não obstante não contemplar ao princípio da tempestividade, o qual fora acostado pela empresa **NATURALE FISH**, utilizamos do presente para lhes encaminhar os questionamentos, conforme se observa no documento anexo ao presente, para ciência e ponderações.

Atenciosamente,

Joilce Campos
Superintendência de Licitações

2. A exigência da Guia de Trânsito e Armazenamento de Pescado (GTAP) refere-se a um requisito adicional que, embora regulamentado por legislação estadual, não é aplicável de maneira uniforme e imediata a todas as empresas participantes, especialmente as de fora do Estado de Mato Grosso. Incluir tal exigência no edital representaria tratamento desigual e desnecessário, em desacordo com os princípios da competitividade e da impessoalidade.

Registra-se que, a Impugnante, concorda plenamente com a Comissão de Licitação, tanto que, o pedido de inclusão no Edital é para que a exigência seja APENAS PARA AS LICITANTES LOCALIZADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, vejamos:

IV - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO**, recebida, apreciada e **JULGADA PROCEDENTE**, com efeito para:

- a) Que seja **INCLUSO** no Edital, a exigência de comprovação de **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando 50% de fornecimento dos itens licitados;
- b) Que seja **INCLUSO** no Edital, a exigência de apresentação de **Guia de Trânsito e armazenamento de pescado (GTAP)** para os itens relativo a fornecimento de **PEIXE/PESCADO**, a ser exigido para as licitantes localizadas no estado de Mato Grosso, conforme Lei Ordinária n.º 12197/2023.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

PRISCILA CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA/07506286928
Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA/07506286928
Data: 2024.12.04 11:49:44
+04'00'

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

Priscila Consani das Mercês Oliveira
OAB/MT 18.569-B
Representante Legal

Logo, requer-se reanálise da impugnação inicialmente julgada totalmente improcedente, com efeito para que seja **INCLUÍDO** no Edital a exigência de apresentação da GTAP para as licitantes localizadas no estado do MT, a fim de que a Prefeitura de Várzea Grande - MT, busque o respaldo necessário para que a contratação esteja de acordo com a nossa legislação estadual, em caso de fornecimento por empresa localizada em nosso estado.

Fico no aguardo, agradeço desde já!!

Atenciosamente,

Vitor Miguel Teixeira Filho

Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 99661-2899



Re: IMPUGNAÇÃO - PE n.º 036/2024 - Pref. de Várzea Grande/MT - INF n.º 14/2024 - Naturalie Fish

De Jurídico - MEP Licitações - Vitor <vitor.mep1@gmail.com>

Data Qui, 05/12/2024 07:59

Para pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Cc Priscila das Mercês - MEP Licitações <docsassessoria@gmail.com>; Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>; Operações Especiais - MEP Licitações <operacoesespeciais.mep@gmail.com>

Bom dia.

Prezados,

Algum retorno?

Atenciosamente.

Vitor Miguel Teixeira Filho

Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 99661-2899

Em qua., 4 de dez. de 2024 às 16:36, Jurídico - MEP Licitações - Vitor <vitor.mep1@gmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Prezados,

Na data de ontem, a empresa JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS apresentou tempestivamente via plataforma LICITANET, **IMPUGNAÇÃO (em anexo)** ao Edital n.º 36/2024 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, cujo objeto consiste em:

" Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT."

Em análise ao **JULGAMENTO (em anexo)**, deparou-se com a seguinte justificativa no que se refere a não exigência de GUIA DE TRÂNSITO E ARMAZENAMENTO DE PESCADO (GTAP) para as licitantes localizadas no estado do Mato Grosso: